



PROSPERAR
INSTITUTO SOCIAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS PROJETO ESCALA CERTA – TC 17/2023.**

REALIZAÇÃO: INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR

RECRUTADOR: ATRAÇÃO RH

EDITAL Nº 004/2023

VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO
DAS LEIS (CLT), PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO RESERVA,
PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO SOCIAL
PROSPERAR.

Outubro/2023

O INSTITUTO SOCIAL PROSPERAR - PROSPERAR, em parceria com o município de Igarapé, comunica o período para realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnico de Informática e Técnico de Segurança do Trabalho, a fim de suprir as necessidades de pessoal, PARA VAGAS IMEDIATAS E CADASTRO RESERVA, PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DO PROSPERAR.

Desta maneira, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado, por meio do Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital para preenchimento de vagas do PROSPERAR, pelo regime da CLT, de acordo com o Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Instituto Social Prosperar e realizado pela Atracção RH, obedecidas as normas e as condições deste Edital.

1.2 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal do Instituto Social Prosperar.

1.3 Compete ao Instituto Social Prosperar a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.4 Competem à Equipe de Recursos Humanos – RH do PROSPERAR e Atracção RH, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

1.5 O Processo de Seleção de Pessoal para o PROSPERAR, destina-se a selecionar profissionais para possível atuação no Projeto “Escala Certa”, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.

1.6 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a partir da publicação no site do PROSPERAR, do resultado final da Seleção, prorrogáveis a critério da administração, por igual período, não se consubstanciando esta prerrogativa em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito. A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do PROSPERAR, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a sua utilização.

1.7 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.8 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.9 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) atender ao disposto no Anexo Único, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

1.10 O Instituto Social Prosperar e a Atração RH, não se responsabilizam por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.11 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.12 Não serão aceitas a participação concomitante em mais de um processo de seleção.

Portanto, o candidato não poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.13 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma vaga, enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.14 Não serão aceitas inscrições por meio presencial ou qualquer outro meio que não esteja previsto no Edital.

1.15 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site: <https://institutosocialprosperar.org/>, bem como através de outros meios de comunicação

1.16 Para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.17 É importante ler todos os requisitos necessários para a função e área escolhida, assim como, ter todos os documentos para comprovação dos requisitos, caso haja convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, será realizada exclusivamente por meio de fichas cadastrais, que deverão ser retiradas na Sede do Instituto Social Prosperar no seguinte endereço: Rua João Rosa, 302, Sala 101, Centro de Igarapé, no período de 09/10/2023 até 11/10/2023 até às 17:00 horas, e deverão ser entregues mediante a protocolo assinado no mesmo endereço.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

2.2 A inscrição somente será validada após o preenchimento completo das informações e entrega das fichas cadastrais, dentro do prazo estabelecido para inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas, nas modalidades abaixo descritas. Sendo que essas etapas consistirão em acessar e preencher o cadastro por meio do link de inscrição.

ELIMINATÓRIAS: (todas as etapas são eliminatórias):

- 1- Preenchimento de todos os campos na ficha de inscrição;
- 2- Realização da prova escrita presencialmente dia 16/10/2023, de 08:00 às 16:30h no Escritório.
Endereço: Rua João Rosa, 302 Sala 101 – Centro, Igarapé/MG.
- 3- Possuir mais de dezoito anos;
- 4- Prova escrita específica para cada cargo;
- 5- Entrega de documentação em envelope pardo indetificado com nome e Telefone.

Os candidatos deverão levar:

01 fotos 3x4;

E cópia dos seguintes documentos:

- () Carteira de Identidade
- () CPF
- () Título de Eleitor
- () Cartão do PIS (cartão Cidadão) ou cópia de rescisão da última empresa que trabalhou
- () Comprovante de residência, **atualizado/do mês vigente, (EM NOME DO CANDIDATO OU de seus PAIS)**
- () Comprovante de escolaridade (se não tiver, informar)
- () Se tiver conta bancária e PIX (caso tenha pix)
- () Certidão de Casamento
- () Casados ou amasiados, (identidade e CPF do cônjuge).
- () Certificado de Reservista (para homens)
- () CPF dos filhos até 24 anos – OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios).



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

- 3.1.1.2 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato, por meio do preenchimento de formulário e os critérios avaliativos, juntamente com os pré-requisitos publicados neste edital;
- 3.1.1.3 Somente será(ão) considerado(s) válido(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is), na área de atuação para o qual concorre, conforme critérios a saber: 50 pontos: experiência superior a 1 ano na função; 100 pontos para quem tiver experiência superior a 1 ano na função no serviço municipal e 5 pontos para residentes da cidade de Igarapé.
- 3.1.1.4 Somente os candidatos, mediante preenchimento da ficha cadastral entregue dentro do prazo com a pontuação mínima estabelecida, estarão aptos a participar da etapa subsequente; Sendo 50 pontos, a pontuação mínima para todos os cargos deste edital.
- 3.1.1.5 Todas as etapas são de caráter eliminatório;
- 3.1.1.6 Os testes presenciais, consistem na aplicação de instrumentos de avaliação do potencial intelectual e comportamental do candidato, sob a forma de conhecimentos gerais da área de atuação com prova teórica de múltipla escolha com 5 questões, sendo cada questão 20 pontos.
- 3.1.1.7 Entrega de Documentos
- 3.1.1.8 Consiste na entrega dos documentos conforme item 6, após publicação da lista de convocados, no site da PROSPERAR, na data, conforme consta no cronograma.
- 3.1.1.9 Os documentos que comprovarem a experiência profissional, na área de atuação para a qual concorre, serão utilizados para contagem de pontos.
- 3.1.1.10 O Candidato fará a entrega da documentação de forma presencial, conforme informações na lista de convocados, a ser publicada no site do PROSPERAR no endereço eletrônico:



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

[Editais – Prosperar Instituto Social \(institutosocialprosperar.org\)](http://institutosocialprosperar.org)

4 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) :

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROSPERAR IGARAPÉ MG			
ETAPAS	PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÃO
1	Publicação do edital	09/10/2023	https://institutosocialprosperar.org/
2	Período de Inscrição	09/10/2023 11/10/2023 até às 17:00 h de Brasília.	Presencialmente através de Ficha cadastral.
3	Realização da prova escrita	16/10/2023	A prova será realizada na Rua João Rosa, nº 306, Sala 101, Centro de Igarapé/MG.
4	Realização dos exames médicos admissionais e psicotécnicos (quando for o caso)	A partir do dia 10/11/2023.	Os horários e locais serão enviados aos aprovados na prova escrita.
5	Divulgação de Resultado Final e Convocação para admissão	A partir do dia 09/11/2023	A Convocação será publicada através do site https://institutosocialprosperar.org/ .



5- DAS FUNÇÕES

5.1 - O Processo de Seleção de Pessoal busca profissionais que atendam as funções apresentadas no Anexo Único e que atendam à Carga Horária Semanal e Requisitos apresentados.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

6.1 – Após a Divulgação de Convocação, o candidato selecionado deverá entregar os documentos admissionais conforme relacionados a seguir:

6.2 - Documentos Admissionais (Cópia)

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ CPF
- ✓ Cartão do PIS (cartão Cidadão) ou cópia de rescisão da última empresa que trabalhou
- ✓ Comprovante de residência, atualizado/do mês vigente, (EM NOME DO CANDIDATO OU de seus PAIS)
- ✓ Comprovante de escolaridade (se não tiver, informar)
- ✓ Se tiver conta bancária e PIX (caso tenha pix)
- ✓ Certidão Nascimento / Casamento
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Casados ou amasiados, trazer identidade e CPF do cônjuge.
- ✓ Certificado de Reservista (para homens)
- ✓ Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 24 anos – OBS: (CI e CPF dos dependentes são obrigatórios).
- ✓ Carteira de Vacinação dos filhos até 7 anos (frente e verso)
- ✓ Comprovante, atualizado, de frequência escolar para filhos maiores de 7 a 14 anos.
- ✓ Cópia da Reservista ou Alistamento Militar (HOMENS);
- ✓ Cópia da carteira do Conselho atualizada (Para os que possuem);
- ✓ Dados Bancários/ PIX;
- ✓ Requerimento de Vale Transporte:

SIM() NÃO() – Preencher no dia da entrega de documentos.

7 – DA CONVOCAÇÃO:

7.1- O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

7.2- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados através de Lista de Convocação publicada no site do PROSPERAR: site: [Prosperar Instituto Social – Venha conhecer e fazer parte do Instituto Prosperar. \(institutosocialprosperar.org\)](http://ProsperarInstitutoSocial-VenhaconhecerefazerpartedoInstitutoProsperar.institutosocialprosperar.org) e/ou através do Instagram @institutosocial.prosperar, ou ainda pelo telefone de contato.

8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1- É importante ler todos os requisitos necessários para a função escolhida.

8.2- O candidato selecionado deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de que preenche todos os requisitos necessários para o desempenho da função para a qual foi convocado.

8.3- A não comprovação ou a comprovação parcial acarretará na imediata desclassificação do candidato deste processo seletivo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- No que tange à inscrição, constitui somente e tão-somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando ao PROSPERAR a sua convocação.

9.2- A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, assim como das normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3- A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades no currículo, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.4- Inexistindo disposição expressa do presente Edital, em caso de omissão, as questões poderão ser mitigadas através de decisão colegiada composta pela PROSPERAR.



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

9.5- Esclarecimentos podem ser solicitados através do número de telefone: **(31)** .

Igarapé, 01 de agosto de 2023.

Anderson Henriques Maia Dos Santos
Presidente do Instituto Social Prosperar



PROSPERAR

INSTITUTO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE INFORMATICA	Responsável por diagnosticar e resolver problemas de hardware e software. Isso pode incluir a substituição de componentes defeituosos, a atualização de drivers, a instalação e configuração de programas, bem como a remoção de vírus e malware.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente.

OBS: PAF – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, para mais informações escaneie o QR CODE abaixo:



Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, estando aberto para inscrições, conforme cronograma.

Anderson Henriques Maia Dos Santos
Presidente do Instituto Social Prosperar